

Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Escola Integrada José de Alencar		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Integrada José de Alencar, em sua sede na avenida Coronel Alexandrino, nº 1152, no bairro Farias Brito no município de Aracati – CE e reconhece seu curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, até 31.12.2025.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº 06725960/2021</b>	<b>PARECER Nº 0346/2021</b>	<b>APROVADO EM: 26/10/2021</b>

## I – RELATÓRIO

Leandro Lourenço Dias, mantenedor e diretor administrativo da Escola Integrada José de Alencar, pelo processo protocolado sob o nº 06725960/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), seu credenciamento junto a este Conselho Estadual de Educação e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial.

A Escola Integrada José de Alencar é uma instituição de direito privado, com sede na Avenida Coronel Alexandrino, nº 1152, Bairro Farias Brito, CEP: 62.800-000, no município de Aracati – CE, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.179.423/0001-41.

A Escola Integrada José de Alencar inseriu no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), todos os documentos necessários para a elaboração desse Parecer.

1. Responde pela direção pedagógica Pedro Henrique de Lima, licenciado em Pedagogia e em Letras – Português e especialista em Pós-Gestão com ênfase em Coordenação e Supervisão Escolar; pela secretaria escolar, Edinilson Paula Bezerra, técnico em Secretaria Escolar e registro nº 413. Assume a coordenação do curso de Enfermagem e a orientação do Estágio, Jonathan Nascimento da Silva, bacharel em Enfermagem, especialista em Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização, e especialista em Unidade de Terapia Intensiva – Adulto.

O processo fora submetido a Amália Barreto Lima Mesquita, assessora técnica do NESP para análise documental e, em seguida, nomeada por este CEE pela Portaria nº 102/2021, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutoranda em Linguística Aplicada, para proceder a avaliação das condições da oferta do curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

Cont. do Parecer N° 0346/2021

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem atende às diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio e contempla: identificação, justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento, procedimentos de avaliação, biblioteca, perfil dos professores, certificação, número de turmas, projeção e aspectos de inclusão. O Plano de Curso foi apresentado de forma clara e de fácil compreensão, e os componentes curriculares encontram-se relacionados com as competências e as habilidades a serem desenvolvidas no percurso de formação. Exigem como requisito para o ingresso no curso técnico, estar matriculado a partir da 2ª série do ensino médio ou possuir certificado de conclusão desta etapa da educação básica.

O Projeto Pedagógico atende às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Médio, à Resolução CNE/CEB nº 395/2005, ao Parecer CNE/CEB nº 16/2005 e à Resolução CNE/CEB nº 1/2021.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em obediência às Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020 e está em conformidade com a LDB nº 9394/1996. O conteúdo está organizado em sete títulos e em 89 artigos que caracterizam a instituição educacional, a estrutura administrativa técnica e pedagógica, a organização didática, a organização da vida escolar, os estágios profissionais supervisionados e aproveitamento de estudos e experiências anteriores, as normas de convivência social e as disposições gerais e transitórias.

O objetivo geral do curso de Técnico de Enfermagem é habilitar o técnico em enfermagem a desenvolver ações de saúde cabíveis ao técnico de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem. Os objetivos específicos são: proporcionar o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de atividades de Enfermagem, como membro de equipe multiprofissional da área da saúde; contribuir para a qualidade da assistência de enfermagem no sistema de atenção à saúde do Município, formar profissionais que desenvolvam competências cognitivas, psicomotoras e afetivas para executar ações de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, fundamentadas nos conhecimentos técnicos, científicos, éticos e educacionais, a fim de contribuir para a qualidade do cuidar em enfermagem; qualificar profissionais que já atuam na área de saúde.

O Técnico em Enfermagem será habilitado para: realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não, atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital, participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar,

Cont. do Parecer N° 0346/2021

considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, preparar o paciente para os procedimentos de saúde, participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros, colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

O curso Técnico em Enfermagem foi estruturado em 4 (quatro) módulos, articulados, com uma carga horária no total de 1800 h.

Para a realização do Estágio Supervisionado, foram conveniadas:

- Secretaria Municipal de Saúde do Aracati;
- Hospital e Maternidade de Aracati Santa Luísa de Marilac;
- Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau.

O curso prevê a oferta de 20 vagas, podendo ser solicitado, quando necessário, o aproveitamento de estudos e experiências adquiridas anteriormente, de acordo com a legislação em vigor. Ambas as ofertas totalizam carga horária de estudos relativas a 12 horas semanais. Os conteúdos contemplados no plano de ensino de cada disciplina serão registrados em diários de classe, sendo acompanhados diretamente pela direção pedagógica da escola.

A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem está estruturada em quatro módulos semestrais, sequenciados e articulados, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 de teoria/prática e 600 horas destinadas ao Estágio.

Módulo I – com 300 horas de aulas;

Módulo II – com 480 horas de aula, sendo 200 horas de estágio;

Módulo III – com 500 horas de aula, sendo 200 horas de estágio, e

Módulo IV – com 520 horas de aula, sendo 200 horas de estágio.

Cont. do Parecer N° 0346/2021

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>MÓDULO I</b>	<b>C.H</b>
Fundamentos de Enfermagem	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Políticas Públicas de Saúde – SUS	60h
Biossegurança do Trabalho	60h
Microbiologia e Parasitologi	40h
<b>Carga Horária Módulo I</b>	<b>300h</b>

<b>MÓDULO II</b>	<b>C.H</b>
Psicologia Aplicada a Enfermagem	40h
Semiologia e Somiotécnica em Enfermagem	60h
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	60h
Assistência de Enfermagem do Idoso	60h
Assistência de Enfermagem em Saúde coletiva	60h
<b>Estágio Supervisionado I</b>	<b>200h</b>
<b>Carga Horária Total Módulo III + Estágio</b>	<b>480h</b>

<b>MÓDULO III</b>	<b>C.H</b>
Assistência Enfermagem em Saúde à Criança e ao Adolescente	60h
Assistência de Enfermagem a Saúde da Mulher	60h

Cont. do Parecer N° 0346/2021

Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	60h
Assistência de Enfermagem Materno Infantil	60h
Projeto Integrador I	60h
<b>Carga Horária Módulo III</b>	<b>200h</b>
<b>Carga Horária Total Módulo III + Estágio</b>	<b>500h</b>

<b>MÓDULO IV</b>	<b>C.H</b>
Assistência de Enfermagem em Urgência e Enfermagem	80h
Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico	80h
Assistência Enfermagem a Paciente Crítico	80h
Projeto Integrador II	80h
<b>Estágio Supervisionado III</b>	<b>200h</b>
<b>Carga Horária Módulo IV + Estágio</b>	<b>520h</b>

<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM</b>	
Carga Horária Teórica	1200h
Carga Horária de Estágio Supervisionado	600h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1800h</b>

O quadro docente é formado por sete professores graduados, sendo um especialista. Todos apresentaram autorizações temporárias.

De acordo com a especialista avaliadora o plano de curso e a matriz curricular atendem a legislação vigente estando fundamentados no modelo pedagógico do desenvolvimento de competências e habilidades, o prédio onde funciona está em processo de reformas e de aquisição de novos materiais para a biblioteca e para secretaria. O corpo docente é composto de professores

Cont. do Parecer N° 0346/2021

experientes e capacitados. Os locais escolhidos para os estágios são referências para a formação destes profissionais e sua estrutura obedece todas as etapas. Excelente a avaliação de aprendizagem e a recuperação do aluno. O coordenador do curso e orientador do estágio é excelente e preocupado, interessado e comprometido com o curso.

A biblioteca é boa, bem iluminada podendo ampliar suas instalações para poder ofertar um espaço maior para as pesquisas individuais e trabalhos em grupo. Os laboratórios de informática e específicos têm estruturas físicas amplas, iluminadas e climatizadas, com todos os recursos essenciais para o aprendizado do aluno.

A acessibilidade foi preocupação da escola que proporciona uma estrutura física adaptada para receber pessoas com necessidades especiais.

Avaliação final:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Plano de Curso	BOM
Matriz Curricular	BOM
Corpo Docente	BOM
Estágio Supervisionado	BOM
Avaliação de Aprendizagem	BOM
Coordenação do Curso	BOM
Orientação de Estágio	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório de Informática	BOM
Laboratórios Específicos	BOM
Secretaria Escolar	BOM
Condições Gerais do Prédio	BOM

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço tem fundamento na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 08/06/2014, à Resolução CNE/CP nº 01/2021 e as Resoluções CEE nº 466/2018 e nº 485/2020, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório da professora avaliadora, o

Cont. do Parecer N° 0346/2021

nosso voto é no sentido de que seja aprovado o credenciamento da Escola Integrada José de Alencar em sua sede no município de Aracati – CE, na Avenida Coronel Alexanzito, nº 1152, bairro Farias Brito, e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, até 31.12.2025.

Recomendando que o responsável pela Instituição deverá providenciar junto à Secretaria de Educação, o número do Censo Escolar definitivo e encaminhar anualmente, junto à SEDUC, o Relatório Anual de Atividades, contendo: Censo Escolar; Ata de Resultados Finais; Relação dos Alunos matriculados, conforme estabelece a Resolução nº 375/2003 e o art. 30 da Resolução nº 485/2020 (CEE).

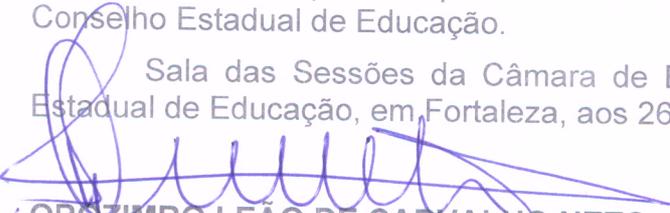
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC/MEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2021.



**OROSIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**  
Relator



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE